



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI N.º2.837

DATA: 20 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 17.495,58 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.194,86 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); e

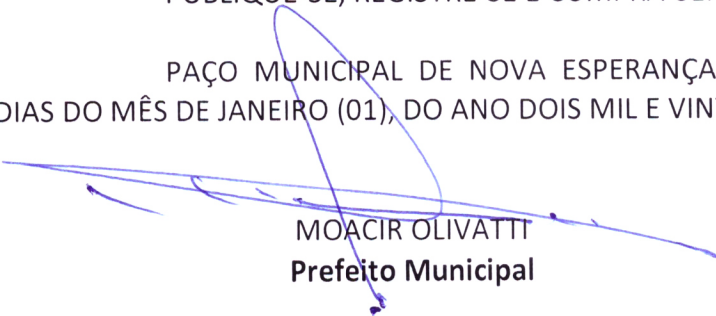
III - Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 6.194,86 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal